***LEI Nº 4887, DE 02 DE ABRIL DE 2014.***

***Altera o art. 1o da Lei no 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 1o da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, a partir de 1o de março de 2014.”*.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de março de 2014.

|  |
| --- |
|  |
|  |

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 152/2014, de autoria dos Vereadores: Juarez Eufrásio de Carvalho, Rosimeire Ribeiro de Mendonça, Arnaldo Gontijo de Freitas e Mauro César Alves de Sousa (Mesa Diretora).*